PROJETO DE LEI Nº _____

ALTERA O ART. 1º DA LEI PROMULGADA Nº 151 DE 26 DE MARÇO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 1º da Lei Promulgada nº 151/98, que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica Denominado de Bairro Planalto, localizado na Zona Oeste de Natal, tendo as seguintes áreas limitrofes:*

*I - **AO NORTE**: Contorno do Lixão; Bairro de Cidade Nova; Rua Almeida; Rua Eng. José Dantas; Bairro de Felipe Camarão; Rua Ferro Cardoso e Rua Professor Coutinho;*

*II - **AO SUL**: Rua Tiago Queiroz e o Município de Parnamirim;*

*III - **AO LESTE**: Rua Cafarnaum; Linha Férrea e o Bairro Pitimbu;*

*IV - **AO OESTE**: Rua São Gregório; Limite do Conjunto Village de Prata; Limite do Município Natal/Macaiba e Limite do Município Natal/Parnamirim"*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 18 de outubro de 2021.

RANIERE BARBOSA
Vereador, Autor do Projeto

## JUSTIFICATIVA

As terras onde atualmente encontra-se o bairro Planalto pertenceram, em tempos remotos, ao comerciante português Manoel Duarte Machado. Com a morte dele, o domínio dessa propriedade passou a dona Amélia Duarte Machado, a Viúva Machado.

A área que atualmente corresponde ao Planalto sofreu parcelamento ao longo do tempo, originando alguns loteamentos que foram vendidos, a prazo, para uma clientela, em geral, de baixo poder aquisitivo. Parte desta área pertenceu ao Loteamento Reforma, de propriedade da empresa Gerna S.A. – Agropecuária e Indústria, que promoveu o desmembramento dos lotes e a abertura de ruas projetadas. Dele faziam parte terrenos próprios e terras da marinha, marginais ao Rio Potengi, além de parte das antigas propriedades Peixe Boi - atual Felipe Camarão -, Quintas do Vigário, Pitimbu e Guarapes, encravadas, em sua maioria, no Município do Natal.

A área total foi dividida em 506 quadras e subdivididas em 8.782 lotes. Esses terrenos tornaram-se granjas, sítios, residências isoladas e conjuntos residenciais, dentre os quais, o Planalto.

Fora criado oficialmente em 1998, sob mandato da Lei n° 151, publicada no Diário Oficial do Estado, no ano citado. O Planalto é, portanto, um dos bairros mais novos de Natal.

A respeito dos limites entre os bairros se constituir em um entendimento difícil de ser precisado, comparado às divisões oficiais, o geógrafo Renato S. Mendes considerou também que *"em virtude da sua individualização resultar da "vox populi", ou melhor da voz do povo, além de não se confundir com a subdivisão político-administrativa, o bairro dificilmente pode ser delimitado com absoluto rigor, a exemplo do que costuma ocorrer com as regiões geográficas. Seus limites são imprecisos, quase diríamos impalpáveis, sendo comuns os casos em que seus próprios moradores divergem de opinião a respeito de uma ou mais ruas, quanto à sua inclusão neste ou naquele bairro. É que antes existem zonas de transição do que propriamente, linhas demarcatórias rígidas entre a maioria dos bairros"*. Nesse sentido, segundo o autor, em alguns casos torna-se impossível delimitar onde acabaria um bairro e começaria outro, porque o "coração do bairro" seria mais fácil identificar, mas sua extensão não seria possível ser delimitada com precisão (Mendes apud Azevedo, (org), 1958, 186)

Por ouro lado, os bairros precisão ser constantemente reordenados, seus limites e ruas são periodicamente alterado pela própria geografia local, é neste sentido que o presente projeto de lei pretende dar um justo reordenamento ao bairro Planalto na zona oeste de Natal.

Existem conjuntos habitacionais que a época da aprovação da Lei nº 5.367/2002, ao qual alterou a Lei Promulgada nº 151/98 para delimitou as áreas periféricas, não existiam a exemplo do Conj. Vivendas do Planalto, Leningrado, Santa Clara e Village de Prata.

Assim, os bairros constituem setores de agregação e organização do espaço urbano e sua caracterização é condicionada aos aspectos históricos de sua formação, às especificidades físicas e sociais, tais como sistema viário, constituição de quadras e lotes, tipologias edificatórias, população moradora, etc.